



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

299
10
am

LEI Nº 1.940/2010, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo a instituir no âmbito do município de Nanuque, o Programa de Diretrizes para Implantação de Construções Sustentáveis em Edificações Públicas Municipais e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Nanuque, o Programa de Diretrizes para Implantação de Construções Sustentáveis em Edificações Públicas Municipais, cujo objetivo é a utilização da energia solar e de materiais recicláveis e a manutenção da máxima permeabilidade possível do solo.

Art. 2º - Nas construções ou reformas das edificações públicas municipais, serão utilizadas tecnologias construtivas voltadas para o uso racional e para a reutilização das águas servidas, bem como para a utilização da água da chuva, dependendo da necessidade.

Art. 3º - Nas construções ou reformas de edificações públicas, serão utilizadas fontes alternativas de energia, como a solar painel fotovoltaico.

Art. 4º - As edificações públicas municipais sustentáveis devem priorizar o uso de lâmpadas fluorescentes ou com tecnologia LED.

Art. 5º - Nas construções ou reformas de edificações municipais, devem ser utilizados materiais reciclados e/ou recicláveis.

Art. 6º - Nas construções de edificações públicas municipais, a impermeabilização do solo fica limitada a 50% (cinquenta por cento) em terrenos desprovidos de espécies arbóreas e em 30% (trinta por cento) em terrenos com cobertura vegetal.

Art. 7º - Os projetos arquitetônicos para edificações públicas municipais devem



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

300
010

priorizar a utilização da luminosidade e ventilação naturais.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2010.



Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal

Vereador Autor: Antônio Carlos Aranha Ruas